

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - nº06\_35/2022

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Mag<sup>a</sup> Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022, publicada no DOU de 22/06/2022, processo administrativo n.º 23462.000382/2021-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de limpeza (incluindo ferramentas para jardinagem), higiene e saúde** para a Reitoria e os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº35/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### FORNECEDOR: COMERCIAL MILENIO EIRELI

Nome do Representante Legal : LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 09.583.781/0001-69 Dados Bancários: Banco: CAIXA Agência: 1626 Cc: 1844-0

Endereço: R. Itauçu Qd 03 Lt04 n°274 Conj. Guadalajara - Goiania/GO

Telefone: (62)3295-1855 E-mail: [jlembalagenslimpeza@hotmail.com](mailto:jlembalagenslimpeza@hotmail.com)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria – UASG 158134.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATMAT	Reitoria (U/ASG 158134) - GERENCIADOR	Campus Itabaiana (U/ASG 152430)	Campus Aracaju (U/ASG 158393)	Campus São Cristóvão (U/ASG 158392)	Campus Lagarto (U/ASG 158394)	Campus Estância (U/ASG 152426)	Campus Socorro (U/ASG 154680)	Campus Glória (U/ASG 152420)	Campus Tob. Barreto (U/ASG 154679)	Campus Propriá (U/ASG 154681)	Campus Poco Redondo (U/ASG 154626)	QTD. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DE LANCE DO ITEM (R\$)
5	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação limpeza, característica adicionais com selo do INMETRO, concentração 92,8° INPM, em caixa com 12 frascos de 1L.	Caixa com 12 frascos	390766	0	50	60	20	0	50	20	0	10	30	10	250	ITAJA 2022	R\$ 115,67
20	Cera tipo líquida - cor: incolor; composição: a base de água, características adicionais: antiderrapante, impermeabilizante; aplicação: limpeza de pisos. Frasco com 1L	Caixa com 12 frascos	226787	0	30	30	0	0	10	0	0	12	10	12	104	ZUPP 2022	R\$ 137,16
21	Cesto fechado, material plástico reforçado com tampa e alças. Capacidade 100 litros.	Unidade	2652 26	0	20	50	0	0	10	0	0	10	20	10	120	MB 2022	R\$ 67,87
22	Cesto fechado, material plástico reforçado com tampa e alças. Capacidade 60 litros.	Unidade	252 697	40	20	50	0	0	0	0	0	10	20	10	150	MB 2022	R\$ 37,46
60	Kit Pano multiuso 3 cores diferentes, com microfibras, uso geral para pia, vaso sanitário, e, para móveis e dispensers. Dimensões cerca 35x35.	Unidade	438326	0	50	300	200	0	20	0	0	100	100	100	870	NOBRE 2022	R\$ 15,17
95	Papel higiênico, celulose virgem, 30 m x 10 cm cada, picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio. Fardo com 64 rolos	Fardo com 64 rolos	327844	200	200	200	300	400	150	200	0	100	150	100	2000	DELUXE 2022	R\$ 80,98
96	Papel toalha, toalha de papel, 2 dobra, dimensões: 23 cm x 22 cm, com tolerância de 2 cm para mais ou para menos nas dimensões, interfolhada, papel branco, uso em toaletes. Pacote com 1.250 folhas	Pacote	230417	200	2000	300	0	0	150	50	200	100	2500	100	5600	LUXUS 2022	R\$ 14,98

102	Porta Detergente/Sabão/Esponja. Porta sabão, detergente e esponja, material: plástico resistente, aplicação: pia de cozinha.	Unidade	260095	0	20	100	0	0	50	0	0	60	20	60	310	MB 2022	R\$ 12,99
103	Produto concentrado - limpeza veículo automotivo, tipo: vaselina líquida. Embalagem com 500 ml.	Unid.	421259	0	25	50	50	0	0	0	0	20	0	20	165	RIOQUIMICA 2022	R\$ 50,00
104	Produto concentrado - limpeza veículo automotivo, tipo: vaselina sólida. Embalagem com 500g	Unid.	428611	0	15	30	50	0	0	0	0	0	0	0	95	RIOQUIMICA 2022	R\$ 70,00
120	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica.	Pacote com 100 unidades	398559	0	50	300	200	0	0	0	0	0	0	0	550	TOP 2022	R\$ 17,58
133	Toalha de papel, folha dupla picotada 60 um, 22,50 x 21,50 cm, branco Rolo com 60 folhas. Fardo com 12 pacotes contendo 2 rolos.	Fardo com 12 pacotes	255288	400	40	100	50	0	50	10	0	100	50	100	900	PEGG 2022	R\$ 56,99
138	Vassoura limpa teto com cabo de madeira, material cerdas palha, material cepa madeira, comprimento mínimo da cepa 15 cm, características adicionais com cabo madeira de 2 m, largura cepa 15 cm.	Unidade	338108	0	10	50	20	0	10	0	0	40	10	40	180	RODO BEM 2022	R\$ 23,50

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 - [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 - [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou instrumento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8.** O cancelamento de registros as hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

(ANEXO AO EDITAL).

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3. (SUPRESSÃO)**

**8.3.1. (SUPRESSÃO)**

**8.3.2. (SUPRESSÃO)**

**8.4. A ata de formação do cadastro reserva** do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_